

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Município de Matrinchã;
Processo Administrativo	1895/2017
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento/locação de estruturas e touros para realização de rodeio
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(062) 3391-1151
Site	www.matrincha.go.gov.br
e-mail	cpldematrincha@gmail.com
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Vivianne Oliveira de Araújo
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Rua Gerciron Pereira Dias, nº. 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã-GO.
Data	09 de agosto de 2017
Hora	13hr30min com 10 minutos de tolerância

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento/locação de estruturas e touros para realização de rodeio, conforme descrição do termo de referência.

II - DO CONTRATO

2.1. A licitante adjudicatária **terá o prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato;

2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

2.2. As condições contratuais constam na anexa minuta de contratual;

2.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

2.4. O contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respeito mandato público ou particular com firma reconhecida;

2.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

III - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

3.1.1. Advertência;

3.1.2. Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

3.1.3. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

3.1.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

3.1.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos produtos não entregues;

3.1.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

3.1.7. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

3.1.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

3.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;
- 4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;
- 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório;
- 4.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados bem como os membros da equipe de apoio;
- 4.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente;
- 4.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;
- 4.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 4.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;
- 4.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;
- 5.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - 5.2.1. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação, e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo VI, com firma reconhecida;
 - 5.2.2. Documento de identidade em original e cópia;
 - 5.2.3. Cópia do Ato Constitutivo e suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de

sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.4. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

5.2.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que visem o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

5.2.5.1. A não entrega do documento solicitado no subitem 5.2.5. para as Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

5.2.5.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

5.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;

5.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta;

5.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;

5.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;

5.8. As comunicações entre o município e o licitante será realizada através do email apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes, tamanho A-4, fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**“A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”**

**“A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ - GOIÁS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”

6.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório.

VII - DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada de forma **digital e escrita**:

7.2. A proposta escrita deverá ser preenchida em papel timbrado, tamanho A-4, preferencialmente no modelo indicado no anexo V, e conter os seguintes elementos:

7.2.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, endereço eletrônico, mencionado o banco, número da conta e da agência no qual serão depositados os pagamentos, se a licitante se sagrar vencedora, bem como a qualificação do representante da licitante para fins de assinatura do contrato;

7.2.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

7.2.3. Preço unitário e total do item em moeda corrente, nele inclusos todos os impostos, taxas, frete, transporte, e quaisquer outras despesas inerentes ao certame;

7.2.4. Descrição de forma clara e sucinta do item do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da planilha, contendo a marca de cada item;

7.2.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

7.2.6. A proposta deverá vir acompanhada de declaração emitida pelo proponente, declarando sob as penas da lei, que é legítima(o) proprietário (a) do veículo(s) cotado(s) constante da proposta de preços;

7.2.7. A proposta deverá vir acompanhada de declaração firmada pelo proponente, declarando sob as penas da lei, que o veículo fornecido tem garantia total de motor, câmbio e diferencial pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do termo de entrega;

7.2.8. A proposta deverá vir acompanhada de declaração firmada pelo proponente, declarando sob as penas da lei, que o veículo fornecido não possui nenhum gravame, nem tampouco multas e impostos a pagar;

7.3. Será disponibilizada junto com o edital, arquivo digital, contendo: planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato excel;

7.3.1. A planilha não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa”;

7.3.2. Ao preencher os dados da empresa no arquivo, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;

7.3.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida **deverá** ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em **pen drive** ou **CD** em arquivo **único**;

7.4. Das disposições gerais da proposta;

7.4.1. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita **será motivo para desclassificação**;

7.4.2. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;

7.4.3. Após a sessão, o pen drive ou CD será devolvido ao licitante;

7.4.4. As propostas que estiverem em desacordo com o edital serão desclassificadas;

7.4.5. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor unitário por item;

7.4.6. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item o licitante poderá desistir do item antes do início da fase de lances verbais;

7.4.7. No momento da assinatura do contrato de serviço, os veículos a serem utilizados deveram ter placas do município de Matrinchã-GO, sob pena, de decair o direito da contratada em contratar com a Administração Pública.

VIII - DOS DOCUMENTOS

8.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação de constituição; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1. Os documentos relacionados no item 8.1. não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão;

8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);

8.3. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);

8.4. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação da sede da licitante;

8.5. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante e do Município de Matrinchã;

8.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

8.8. Declaração de que não emprega menor de idade.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

X - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes;

- 10.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;
- 10.3.** Após a abertura dos envelopes contento as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;
- 10.4.** Será classificada para a etapa de lances, a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;
- 10.4.1.** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 10.4. será classificada as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 10.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 10.5.1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;
- 10.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;
- 10.5.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 10.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 10.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;
- 10.8.** Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.8.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- 10.8.2.** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendido as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;
- 10.8.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- 10.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

10.8.5. Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

10.8.6. Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por item;

10.9. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.11. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

10.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

10.13. Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

10.14. Caso seja solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

10.14.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do (a) Pregoeiro (a);

10.14.2. Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e o licitante não apresentá-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor 10% (dez por cento) da proposta inicial;

10.15. Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e pelos licitantes.

XI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

11.2. Pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;

11.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão;

11.4. Cabe ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.5. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção das propostas de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

11.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada no departamento de licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao pregoeiro (a);

11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

11.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

11.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

11.8.3. Impressa em papel timbrado da licitante;

11.8.4. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

11.8.5. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

11.8.6. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

11.8.7. Fundamentação do pedido;

11.8.8. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

11.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

11.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

11.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no sítio do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

XII - DO RECURSO, DA HOMOLGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do (a) pregoeiro (a) deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

12.3. Interposto o recurso, o (a) pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

12.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. A adjudicação será feita por item.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria do orçamento vigente constante na minuta contratual.

XIV - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são irreajustáveis durante o prazo de sessenta dias contados a partir da assinatura do contrato;

14.2. Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;

14.3. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

14.4. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

XV - DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, após a emissão da competente nota fiscal, mediante transferência bancária ou cheque nominal.

XVI - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constante no termo de referência e minuta contratual.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem;

17.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitantes, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos;

17.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a);

17.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo V – Modelo da proposta de preços;

Anexo VI – Modelo de declaração de Pleno Atendimento;

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do órgão licitante;

17.7. É facultado ao órgão licitante, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo.

Matrinchã-GO, 26 de julho de 2017.

Vivianne Oliveira de Araújo
Pregoeira

ANEXO - I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento/locação de estruturas e touros para realização de rodeio, de acordo com a descrição do item 4.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação para a realização da XIV Festa do Peão de Matrinchã nos dias 31/08/17 ao dia 03/09/17, por já ter se tornado tradição no município, sendo uma das maiores festas da região, é realizada anualmente, trazendo muitos turistas e proporcionando lazer e entretenimento a toda a população.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O serviço a ser adquirido é comum, portanto, a licitação deverá ser realizada na modalidade “pregão”.

4. DOS ITENS

4.1. As especificações mínimas dos itens são as seguintes:

Item	Descrição	Especificações mínimas
01	Locação e instalação de Arquibancada	Arquibancada com 100 (cem) metros, contendo 12 degraus, sem curva, em 03 (três) blocos, lonas night and day anti-inflamável nas cores cinza e branca, escadas de acesso, guarda corpo superior com 2,20 de altura
	Locação e instalação de Camarotes no estilo VIP	26 (vinte e seis) Camarotes VIP medindo 2,30x3,00 metros em 02 (dois) pisos, contendo, cobertura tipo tenda, piso carpetado, acabamento em tecido lycra, guarda corpos reforçados e com altura aprovada pelos órgãos competentes, escada de acesso com corrimão e altura aprovada pelos órgãos competentes
	Locação e instalação de Brete estilo Americano	Brete em estilo americano, contendo arena, 01 porteira de retorno, 04 porteiras de saída de animais, currais de fundo para manejo de animais, currais com capacidade para 30 (trinta) animais, área reservada para retirada de sedem
	Locação e instalação de Estrutura para Fechamento	300 (trezentos) metros lineares, contendo: 2,20 de altura, portão para pedestres e carros e saídas de emergência; Esbirras para fixação; Bilheteria
	Locação de Touros	30 (trinta) animais

4.2. Deverão ser apresentados preços unitários a cada subitem descrito na planilha acima para fins de formação do preço final;

Item	Descrição	Especificações mínimas	Valor total
01	Locação e instalação de Arquibancada	Arquibancada com 100 (cem) metros, contendo 12 degraus, sem curva, em 03 (três) blocos, lonas night and day anti-inflamável nas cores cinza e branca, escadas de acesso, guarda corpo superior com 2,20 de altura	R\$
	Locação e instalação de Camarotes no estilo VIP	26 (vinte e seis) Camarotes VIP medindo 2,30 x 3,00 metros em 02 (dois) pisos, contendo, cobertura tipo tenda, piso carpetado, acabamento em tecido lycra, guarda corpos reforçados e com altura aprovada pelos órgãos competentes, escada de acesso com corrimão e altura aprovada pelos órgãos competentes	R\$
	Locação e instalação de Brete estilo Americano	Brete em estilo americano, contendo arena, 01 porteira de retorno, 04 porteiras de saída de animais, currais de fundo para manejo de animais, currais com capacidade para 30 (trinta) animais, área reservada para retirada de sedem	R\$
	Locação e instalação de Estrutura para Fechamento	300 (trezentos) metros lineares, contendo: 2,20 de altura, portão para pedestres e carros e saídas de emergência; Esbirras para fixação; Bilheteria	R\$
	Locação de Touros	30 (trinta) animais	R\$
	Preço Total		R\$

5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) engenheiro civil, responsáveis pelas anotações de responsabilidade técnicas - ART. O Profissional deverá acompanhar a montagem e desmontagem e ficarem de plantão no local de montagem para acompanhamento da montagem e vistoria do corpo de bombeiros;

5.2. A empresa deverá apresentar cópia das carteiras profissionais dos profissionais acima descritos bem como declaração firmada pelos mesmos onde declaram que acompanharão a montagem da estrutura da festa de rodeio;

5.3. A empresa deverá apresentar ao corpo de bombeiros, o projeto de Pânico e combate a incêndio (com fluxo, saídas de emergência, extintores, cálculo de público, notas técnicas) para aprovação. As taxas e demais encargos correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

6.1. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

6.1.1. As estruturas deverão ser instaladas na área do Sindicato Rural, localizada na Rua Jofre Freire, e de acordo com o posicionamento do projeto da Secretaria Municipal de Administração.

7.1. DA VISITA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO

7.1.1. Poderá ser solicitada visita ao local de instalação da estrutura diretamente com o Secretário Municipal de Administração.

8.1. DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO

8.1.1. O licitante adjudicatário compromete-se a iniciar a montagem em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato;

8.1.2. As estruturas deverão estar instaladas, montadas e aprovadas pelo corpo de bombeiros até 02 (dois) dias antes do evento, ou seja, 29 de agosto de 2017;

8.1.3. Poderá a equipe de avaliação da Prefeitura, realizar a vistoria sem aviso prévio;

8.1.4. Poderá a equipe de avaliação da Prefeitura, rejeitar a empresa vencedora comunicando ao Pregoeiro para que chame o segundo colocado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

9.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Disponibilizando local, data e horário para a prestação dos serviços;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado pelas respectivas Secretarias, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal;

13.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante na minuta contratual.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993.

ANEXO - II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº./2017

As partes abaixo identificadas têm, entre si, justas e acertado os termos do contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas normas e princípios do direito Administrativo, pelo edital do pregão presencial nº 026/2017, pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.850.216/0001-04, com sede administrativa situada na Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã-GO, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sr^a. **Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo**, brasileira, casada, agente político, portadora do RG nº _____ SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada em Matrinchã-GO, doravante denominada de **CONTRATANTE**;

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, representada pelo Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado em, doravante denominada de **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade pregão presencial, estando às partes vinculadas ao edital nº 026/2017, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se compromete em locar estruturas e touros para realização de rodeio, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Especificações mínimas	Valor total
01	Locação e instalação de Arquibancada	Arquibancada com 100 (cem) metros, contendo 12 degraus, sem curva, em 03 (três) blocos, lonas night and day anti-inflamável nas cores cinza e branca, escadas de acesso, guarda corpo superior com 2,20 de altura	R\$
	Locação e instalação de Camarotes no estilo VIP	26 (vinte e seis) Camarotes VIP medindo 2,30x3,00 metros em 02 (dois) pisos, contendo, cobertura tipo tenda, piso carpetado, acabamento em tecido lycra, guarda corpos reforçados e com altura aprovada pelos órgãos competentes, escada de acesso com corrimão e altura aprovada pelos órgãos competentes	R\$
	Locação e instalação de Brete estilo Americano	Brete em estilo americano, contendo arena, 01 porteira de retorno, 04 porteiras de saída de animais, currais de fundo para manejo de animais, currais com capacidade para 30 (trinta) animais, área reservada para retirada de sedem	R\$

Locação e instalação de Estrutura para Fechamento	300 (trezentos) metros lineares, contendo: 2,20 de altura, portão para pedestres e carros e saídas de emergência; Esbirras para fixação; Bilheteria	R\$
Locação de Touros	30 (trinta) animais	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (.....);

2.2. Os pagamentos serão efetuados após a emissão da competente nota fiscal por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

03.03.04.122.0003.2.018.3.3.90.39.00 – Festividades e Eventos Culturais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;

5.1.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente, a execução deste contrato, podendo, no entanto inspecionar a qualidade dos produtos/serviços e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade dos objetos licitados, bem como o prazo de entrega dos produtos/serviços;

5.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

5.1.5. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA quais quer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

5.1.7. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

5.1.8.1. Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE;

5.1.8.2. Recusar a executar este contrato por quaisquer motivos;

5.1.8.3. Erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal;

5.2. São responsabilidades da Contratada:

5.2.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

5.2.2. Arcar com todas as despesas inerentes à prestação de serviços, tais como contratação de motorista, combustível, manutenção do veículo entre outras;

5.2.3. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE de maneira alguma exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

5.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.2.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93;

5.2.9. Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por mútuo consentimento;

6.2. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

6.3. Advertência;

6.4. Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

6.5. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.6. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos produtos não entregues;

6.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.9. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

6.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

7.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE e com terceiros, o presente contrato será controlado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, que fixará critérios visando a satisfação plena e correta das necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e o descumprimento deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Itapirapuã-GO.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Matrinchã-GO, de de de 2017.

Município de Matrinchã

Contratante
adjudicatária
Contratada

ANEXO - III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Modelo da Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.
(local e data)

Assinatura: _____
(Sócio ou Proprietário da empresa com firma reconhecida)

ANEXO - IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Declaração que não emprega menor de idade

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2017.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

ANEXO - V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Modelo da proposta de preços

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matrinchã-GO

CNPJ da licitante		
Razão social da licitante		
Endereço da licitante		
Fone		
Endereço eletrônico		
Dados do representante para assinatura do contrato:			
Nome		
CPF		
RG/órgão expedidor		
Profissão		
Estado civil		
Cargo/função	() sócio () procurador		
Dados bancários para pagamento			
Banco		
Agência		
Conta		
Proposta de preços			
Item	Descrição	Especificações mínimas	Valor total
01	Locação e instalação de Arquibancada	Arquibancada com 100 (cem) metros, contendo 12 degraus, sem curva, em 03 (três) blocos, lonas night and day anti-inflamável nas cores cinza e branca, escadas de acesso, guarda corpo superior com 2,20 de altura	R\$
	Locação e instalação de Camarotes no estilo VIP	26 (vinte e seis) Camarotes VIP medindo 2,30x3,00 metros em 02 (dois) pisos, contendo, cobertura tipo tenda, piso carpetado, acabamento em tecido lycra, guarda corpos reforçados e com altura aprovada pelos órgãos competentes, escada de acesso com corrimão e altura aprovada pelos órgãos competentes	R\$
	Locação e instalação de Brete estilo Americano	Brete em estilo americano, contendo arena, 01 porteira de retorno, 04 porteiras de saída de animais, currais de fundo para manejo de	R\$

	animais, currais com capacidade para 30 (trinta) animais, área reservada para retirada de sedem	
Locação e instalação de Estrutura para Fechamento	300 (trezentos) metros lineares, contendo: 2,20 de altura, portão para pedestres e carros e saídas de emergência; Esbirras para fixação; Bilheteria	R\$
Locação de Touros	30 (trinta) animais	R\$
Preço Total		R\$
Preencher a planilha eletrônica disponibilizada no site www.matrincha.go.gov.br		

- ✓ A proposta (planilha eletrônica) também deverá ser **salva em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação da tabela nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta.**
- ✓ **A PROPOSTA ESTÁ DISPONIVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.matrinchã.go.gov.br E É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO NA FORMA DESCRITA ACIMA.**

ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2017.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)